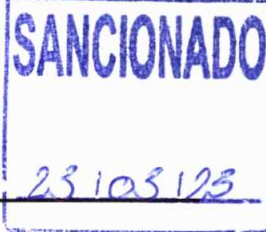




ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 2.136/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R\$ 176.544,07 (Cento e Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Sete Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R\$ 176.544,07 (Cento e Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Sete Centavos)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.  
02.03.  
02.03.03.  
02.03.10.301.  
02.03.10.301.0009.  
**02.03.10.301.0009.1139**  
**3.3.90.30** FICHA: **453**

PODER EXECUTIVO  
SEC. MUNICIPAL SAÚDE.P  
PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE  
ATENÇÃO BÁSICA  
GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA  
INC. TEMP. CUST. ATENÇÃO BÁSICA - PORT 1.294/2021  
MATERIAL DE CONSUMO

Valores:

R\$ 176.544,07

**Total do Crédito**

**R\$ 176.544,07**

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 176.544,07 (Cento e Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Sete Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** referente recursos recebidos através do FNS do Governo Federal no Ano de 2021.

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, 23 de março de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
ALCINO BILAC MACHADO

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



*Alcino Bilac Machado*  
*Prefeito Municipal*